CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA

PALÁCIO DOS TROPEIROS

CNPJ 02.277.514/0001-14

Praça Dr. Djalma Sampaio, 400 - Vila Campacci - Laranjal Paulista/SP - CEP 18500-000
Telefone (15) 3383.9282
administracao@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
assessorialegislativa@camaralaranjalpaulista.sp.gov.br
www.laranjalpaulista.sp.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 59/2017

Autoria: Poder Executivo **Data de Apresentação:** 08/12/2017

Ementa: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

Regime de tramitação: I- Urgência especial (); II- Urgência (); III- Prioridade (); IV- Ordinária (x); V- Especial ().

Despacho: Encaminho o projeto de Lei para as seguintes comissões para parecer:

À Comissão de Constituição, Justiça e Redação (x)

José Francisco de Moura Campos (Presidente)
Regina Maria de Araújo Abdala (Relatora)
Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Membro)

À Comissão de Finanças, Orçamentos e Contas (x)

Fabio Laurenti Gadelha de Almeida (Presidente)
Nilso Ventris (Relator)
Tiago Roma Zanchetta (Membro)

À Comissão de Planejamento, Obras, Serviços Públicos, Atividades Privadas e Meio Ambiente ()

Tiago Roma Zanchetta (Presidente)
Rodrigo Marson Marcon (Relator)
José Roque de Camargo (Membro)

À Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Promoção Social, Segurança Pública e Trânsito ()

Pablo Guilherme Garpelli Arruda (Presidente)
Claudia Regina Martins Correia Alves (Relatora)
Ivete Aparecida Migliani (Membro)

Data: 08/12/2017

CARLOS ALBERTO ROSSI
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista

Ofício nº 1277/2017

Laranjal Paulista, 07 de dezembro de 2.017.

Senhor Presidente,

Apresento-lhe cumprimentos e, ao ensejo, vimos pelo presente solicitar junto a Vossa Excelência apreciação e aprovação do Projeto de Lei, a saber:

- **Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017 e dá outras providências.**

Solicito o seguinte REGIME de TRAMITAÇÃO:

Urgência especial ();
Urgência (X);
Prioridade ()
Ordinária();
V- Especial ().

Sempre a seu dispor, e com os nossos melhores cumprimentos, renovamos a Vossa Excelência os protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
CARLOS ALBERTO ROSSI
DD. Presidente da Câmara Municipal
LARANJAL PAULISTA/SP

Câmara Municipal de Laranjal Paulista
PROTOCOLO GERAL 743
Data: 08/12/2017 Horário: 08:16
Legislativo - PL 59/2017

PROJETO DE LEI 59/2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Laranjal Paulista APROVA:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) com alteração no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 e Lei Orçamentária vigente, com a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.123.0003.2005 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro
3.3.90.39.00 – 36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 20.000,00
Fonte 01 – Tesouro

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -MDE
12.361.0005.2007 – Operação e Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00 – 55 - Obrigações Patronais.....R$ 125.000,00
Fonte 01 – Tesouro

3.1.90.94.00 – 57 -Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 255.000,00
Fonte 01 – Tesouro

Art. 2º A cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, no valor R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais) será conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial das seguintes dotações:

ÓRGÃO – 01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.01 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1.003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA INSTAL. DO PRÉDIO
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R$ 18.862,40
Fonte 01 - Tesouro

01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 140.208,24
Fonte 01 - Tesouro

3.1.90.13.00-Obrigações Patronais.....R$121.329,48
Fonte 01 - Tesouro

3.1.90.94.00-Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 10.000,00
Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.30.00-Material de ConsumoR$ 32.157,06
Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 22.000,00
Fonte 01 - Tesouro

3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 10.308,33
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 16.429,99
Fonte 01 – Tesouro

3.3.90.47.00-Obrigações Tributárias e Contributivas.....R$ 5.490,00
Fonte 01 – Tesouro

4.4.90.52.00-Equipamentos e Material PermanenteR$ 13.283,91
Fonte 01 – Tesouro

01.031.0001.2002 – PUBLICIDADE E PROPAGANDA OFICIAIS
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 9.930,59

TOTAL R$ 400.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 07 de dezembro de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Venho à presença de Vossa Excelência apresentar o incluso Projeto de Lei, que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2017 e dá outras providências, que ora submetemos à apreciação.

O presente projeto tem a finalidade de suplementar dotações do orçamento vigente. Uma vez que haverá devolução de recursos financeiros pela Câmara Municipal, solicita-se também a devolução da dotação orçamentária.

A devolução orçamentária visa suplementar dotações que foram diminuídas a fim de ajustar o orçamento do exercício corrente para o pagamento total do Acordo do Processo Trabalhista nº 0000194-62.2013.5.15.0111 RTOrd - PARCELA DESTACADA.

Cientificamos, que as alterações atendem as prerrogativas introduzidas pela Lei Federal nº 4.320/64, devidamente recepcionada pelo artigo 165 e 166 da Constituição Federal de 1988 e, Lei Complementar nº 101/00, artigos 5º, 16 e 17, onde tratam da compatibilidade entre as peças de planejamento orçamentário PPA, LDO e LOA.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista em 07 de dezembro de 2017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal